



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.604 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A DOAR TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO FORUM.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de / Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o imóvel abaixo descrito, que é destinado a construção do Forum da sede da Comarca.

"Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com 16.596,00 m², medindo 123,69 m., pela Avenida Reginalda Leão, de 1 o direito com quem olha do terreno para a rua / 30,00 m., confrontando neste trecho com Ronaldo Ataíde, deste ponto faz um ângulo à esquerda 5,50 m., faz outro ângulo à direita na extensão de 111,29 m., até atingir os fundos, confrontando com Aparecida Francisca das Dores, José Candido de Mello, Edemilson da Silva, Antonio Conceição Soares e Prefeitura Municipal; nos fundos confrontando com a FEPASA na extensão de 132,44 m., e do outro lado -/ confrontando com Otacilio Francisco Chagas numa extensão de 116,99. m., estimado em Cr\$ 4.225.617,62 (Quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete cruzeiros reais e sessenta e -/ dois centavos)."

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, / em especial a Lei nº 1.578 de 25 de maio de 1.993.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
17 de Dezembro de 1.993.